

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 39/94

CERTIFICO E DOU FÉ, que o Egrégio TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA REGIÃO, em Sessão Administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Juiz SEVERINO MARCONDES MEIRA, presentes os Excelentíssimos Senhores Juízes PAULO MONTENEGRO PIRES, ALUÍSIO RODRIGUES, VICENTE VANDERLEI NOGUEIRA DE BRITO, RUY BEZERRA CAVALCANTI JÚNIOR, Classista Representante dos Empregadores e JOSÉ BRANDÃO MARACAJÁ Classista Representante dos Empregados, apreciando o Proc. TRT MA-56/94, RESOLVEU, por unanimidade de votos, referendar o despacho exarado as fls. 04, indeferindo ao requerente, PAULO MONTENEGRO PIRES, Juiz Togado do TRT da 13ª Região, o gozo do 1º Trimestre de sua licença-prêmio concernente ao decênio 1964/1974, tendo em vista a possibilidade de comprometimento do "quorum" mínimo deste Colegiado, ressaltando ao peticionário o direito do desfrute da licença em questão para momento oportuno.

Sala das Sessões, 12 de maio de 1994.

Obs: Ausentes os Juízes Geraldo Teixeira de Carvalho e Tarcísio de Miranda Monte, justificadamente; Convocado o suplente do Juiz Classista José Dionízio de Oliveira, Juiz José Brandão Maracajá, nos termos do Artigo 28 do Regimento Interno.

ROBERTSON EUGÊNIO PEREIRA DE MELO

Secretário do Tribunal Pleno